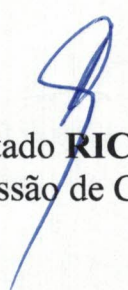


**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO****DESPACHO**

Determino que seja apenessado ao Projeto de Lei número 110/2020, de 02 de junho de 2020, de autoria do Deputado Elenil da Penha, que, “ Dispõe sobre estabelecimento de uma linha de Apoio às Vítimas Doméstica – LAVIDA no âmbito do Estado do Tocantins em virtude do alarmante aumento dos índices de violência doméstica e dá outras providências.”; o PL número 137/2020, de autoria da Senhora Deputada Valderez Castelo Branco que, “ Dispõe sobre a proteção de mulheres em situação de violência durante a vigência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de março de 2020, ou enquanto durarem medidas de quarentena e restrições de atividades no contexto da pandemia do COVI19”, queseja apensado ao PL 176/2020, de autoria da Deputada Luana Ribeiro , que “Dispõe o registro de ocorrência e o pedido de medida protetiva de urgência relativos a ato de violência doméstica e familia contra a mulher durante e estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de COVID-19, por serem matérias conexas.

Sala das Comissões, 17 de junho de 2020.


Deputado **RICARDO AYRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação